

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A CONTRATAÇÃO**

1. **Processo Administrativo nº 2024.0.000011200-7.**
2. **Órgão:** Defensoria Pública – DPMT
3. **Número da Unidade Orçamentária:** 10101.
4. **Regime de Execução:** Indireta por preço global.
5. **Forma de Fornecimento:** Integral.
6. **Verba de Convênio:** ( ) Sim (X) Não
7. **Unidade Administrativa Solicitante:** Secretaria Executiva.
8. **Artigo de Luxo:** ( ) Sim (X) Não

**II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO**

**1. DO OBJETO SINTÉTICO:**

1.1 A contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de “Curso prático de IA através do ChatGPT, para operadores do direito”, a ser iniciado no ano de 2025, em data a ser definida, em formato digital, com carga horária de 8 (oito) horas, distribuídas em 44 (quarenta e quatro) aulas gravadas, além de 2 horas da aula inaugural em formato presencial ou ao vivo por videoconferência, bem como o acesso ao GPT especializado, com atualizações, por 12 (doze) meses, para capacitação dos servidores da instituição e atender às necessidades no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 74, III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A justificativa da presente contratação encontra-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD), juntado no processo nº 2024.0.000011200-7, fase, parte integrante dos autos do processo.

**3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A contratação será realizada por licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. DA SOLUÇÃO INDICADA NO DFD (CICLO DE VIDA DO OBJETO):**

4.1. O ciclo de vida do objeto é o constante na proposta de preços, onde consta todo o conteúdo programático que totalizará a carga horária mínima de 44 (quarenta e quatro) horas.

**5. ITENS DA CATEGORIA:**

5.1. O serviço a ser contratado é:

| ITEM                                                  | CÓD. PUG | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                          | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|---------------|
| 01                                                    | 00088657 | Contratação de cursos denominados “Curso Prático de IA através do ChatGPT para Operadores do Direito”, ofertado pela empresa “Raio-X do Edital”. | 230        | R\$ 300,00     | R\$ 69.000,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS) |          |                                                                                                                                                  |            |                |               |

**6 DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:**

**6.1** O valor total da contratação será de **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**.

**6.2.** Os valores constantes neste instrumento foram informados no DFD, e pela Gerência de Cotações, através de realização de pesquisa de preços, conforme se denota na fase **0118102** do processo **2024.0.000011200-7** (Relatório nº 143/2024/GDC/DAC).

## **7. DO LOCAL E DO PRAZO DA EXECUÇÃO E OU ENTREGA:**

**7.1.** A contratada disponibilizará o “Curso prático de IA através do ChatGPT para operadores do direito”, a ser realizado no ano de 2025, em formato digital, com carga horária de 8 (oito) horas, distribuídas em 44 (quarenta e quatro) aulas gravadas, além de 2 horas da aula inaugural em formato presencial ou ao vivo por videoconferência, bem como o acesso ao GPT especializado em assessorar Defensores Públicos, para capacitação dos servidores da instituição e atender às necessidades no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 74, III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, sob a seguinte programação de treinamento:

**7.2.** Conteúdo Programático:

**7.2.1.** Módulo 1: Introdução ao ChatGPT - Instruções iniciais antes do treinamento do dia - Aula inaugural - Apresentação do Curso

- Aula 1.1: O que é o ChatGPT?
- Aula 1.2: Benefícios do uso do ChatGPT no Direito
- Aula 1.3: Redação de documentos jurídicos
- Aula 1.4: Pesquisa jurídica
- Aula 1.5: Atendimento ao cliente.

**7.2.2.** Módulo 2: Primeiros Passos com o ChatGPT

- Aula 2.1: Configuração inicial
- Aula 2.2: Utilização básica.
- Aula 2.3: Proteção de dados (atualizada).

**7.2.3.** Módulo 3: Utilização Profissional do ChatGPT

- Aula 3.1: Explicação sobre modelos de linguagem
- Aula 3.2: Formatação de prompts
- Aula 3.3: Janela de contexto
- Aula 3.4: Modos interpretativo, interpretativo x extrativo
- Aula 3.5: Camadas de estilo
- Aula 3.6: Temperatura
- Aula 3.7: Métodos de argumentação
- Aula 3.8: Storytelling
- Aula 3.9: Limitações: Alucinação e jurisprudência
- Aula 3.10: Erros comuns e como evitá-los
- Aula 3.11: Como criar meu GPT personalizado (Robô).

**7.2.4.** Módulo 4: Conhecendo seus GPTs (Robôs) de Carreiras Jurídicas Personalizados

- Aula 4.1: Assessor(a) Jurídico(a) de Defensor(a) Público(a) – Conhecendo seu Robô
- Aula 4.2: Relatório do Assessor Jurídico – Conhecendo seu Robô.

**7.2.5.** Módulo 5: Utilizando na Prática nossos GPTs (Robôs) de Carreiras Jurídicas Personalizados

- Aula 5.1: Relatório do processo
- Aula 5.2: Correção ortográfica e gramatical de texto jurídico
- Aula 5.2.1 (atualização): Correção ortográfica e gramatical de texto jurídico
- Aula 5.3: Memoriais para despacho
- Aula 5.4: Sustentação oral
- Aula 5.4.1 (atualização): Memoriais e sustentação oral
- Aula 5.5: Recursos. Como fazer?
- Aula 5.5.1 (atualização): Recursos e contrarrazões de recursos
- Aula 5.6: Recursos. Como fazer?

Parte 2

- Aula 5.7: Contestação. Como Fazer?
- Aula 5.18: Tirar dúvidas jurídicas de clientes
- Aula 5.11: Complemento. Ferramenta de Transcrição de Áudio de Whatsapp
- Aula 5.12: Petição inicial (atualizada)
  - Aula 5.13: Audiência (criminal e cível) e Alegações finais em audiência
- Aula 5.14: Júri (Defesa e Acusação) - Aula (atualização): Jurisprudência

**7.2.6. Módulo 6: Bônus**

- Aula 6.1: Transcrição de audiências com resumos
- Aula 6.2: Melhor opção de transcrição gratuita (novidade).

**7.3.** O prazo de execução é de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesa – NAD.

**8. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**8.1.** É vedada a transferência e a subcontratação do objeto, devendo a empresa Contratada prestar integralmente os serviços contratados.

**9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, desse que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

9.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências legais cabíveis no caso de culpa da contratada, conforme descrito neste instrumento.

**10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**10.1.** A fiscalização será exercida por um servidor da Defensoria Pública, designado pela autoridade superior, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.2.** Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Defensoria Pública ou de seus agentes e prepostos.

**11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será realizado da seguinte forma:

**11.1.1.** A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso até 10º dia útil após a primeira aula, liberação do acesso às aulas na plataforma e o acesso ao GPT, cujo pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos;

**11.1.1.1.** O pagamento será realizado de forma integral, após o atesto da nota fiscal referente ao serviço.

**11.1.1.2.** A incidência da atualização financeira prevista no art. 81, inciso XI, alínea “c”, do Decreto Estadual n. 1.525/2022 terá como marco inicial o decurso do prazo de 30 (trinta) dias úteis entre a data do adimplemento da obrigação (entrega da Nota Fiscal) e a do efetivo pagamento, a qual será regida por índice oficial mais vantajoso à Defensoria Pública de Mato Grosso.

**11.1.2.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-

á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

**11.1.3.** A documentação de cobrança não aceita pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

**11.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**11.3.** A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

**11.4.** Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do Decreto Estadual nº 1525/2022;

**11.5.** No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

**11.6.** A critério da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

**11.7.** A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.3 e 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

**11.8.** A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**11.8.1.** Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

**11.8.2.** Existência de débito da Contratada para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, proveniente da execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este;

**11.8.3.** Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;

**11.8.4.** Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

**11.9.** Ocorrerá retenção sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

**11.9.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**11.9.2.** Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**11.9.3.** A DPMT pagará apenas pelos serviços descritos no presente instrumento.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1.** A dotação orçamentária, na qual correrá a presente despesa, será indicada pela Diretoria de Planejamento e Orçamento, previamente à formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**13.1.** Será possível a realização de acréscimos ou supressões de quantitativos do objeto, nos termos do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 279 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## **14. DO REAJUSTE CONTRATUAL:**

**14.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

**14.2.** Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**14.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

**14.4.** Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

**14.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**14.7.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

**14.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**14.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**14.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **15. DA REVISÃO:**

**15.1.** A revisão será concedida nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**15.1.1.** O prazo para respostas dos pedidos de revisão será de 60 dias úteis.

**15.2.** As demais previsões acerca da revisão não expressas na presente cláusula serão regidas pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022, no que couber.

## **16. EVENTUAIS PEDIDOS DE REPACTUAÇÃO:**

**16.1.** Não se aplica ao do objeto desta contratação.

## **17. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO**

**17.1.** As formas e critérios de seleção do Contratado será por meio de contratação direta na modalidade inexigibilidade de licitação, obedecendo a lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 1525/2022.

**17.2.** A Contratada deverá atender todas as exigências de habilitação e qualificação, nos termos da lei de Licitações e Contratos.

**17.3.** Para a escolha do Contratado será observado o critério estipulado pela área técnica, que está vinculado ao art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**18.1.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, a Contratada se compromete a:

**18.1.1.** Assinar a o contrato ou documento equivalente a este no prazo, máximo, de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;

**18.1.2.** Manter contato com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso sobre quaisquer assuntos relativos aos bens/serviços contratados, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

**18.1.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

**18.1.4.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**18.1.5.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

- 18.1.6.** Comunicar imediatamente à Defensoria Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 18.1.7.** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com relação aos bens fornecidos/execução de serviço;
- 18.1.8.** Executar a prestação, conforme a solicitação da Defensoria Pública, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, proposta de preço apresentada, contrato e/ou documento equivalente responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 18.1.9.** Manter, durante o prazo de vigência do contrato, e/ou documento equivalente a este, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na contratação;
- 18.1.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Defensoria Pública, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Defensoria, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ora contratado;
- 18.1.11.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Defensoria Pública, no tocante ao fornecimento do produto/prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações constantes do contrato ou documento equivalente a este;
- 18.1.12.** Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 18.1.13.** Incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado nos preços ofertados (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc);
- 18.1.14.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Defensoria Pública do Estado;
- 18.1.15.** Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução do serviço em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 18.1.16.** Credenciar junto a esta Defensoria um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este;
- 18.1.17.** Cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto, que por ventura não tenham sido explicitados neste Termo de Referência, contrato e /ou documento equivalente;
- 18.1.18.** Fornecer os bens/executar o serviço dentro do quantitativo estimado na tabela constante neste instrumento;
- 18.1.19.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando ao correto fornecimento dos produtos/ prestação do serviço;
- 18.1.20.** Utilizar empregados capacitados, com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 18.1.21.** Adotar, se for o caso, os princípios da logística reversa na execução do objeto (descarte, rotas de entrega, parcerias, políticas de devolução, etc).
- 18.1.22.** Adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010(Do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão).

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA:**

**19.1.** Por este instrumento, a Defensoria Pública obriga-se a:

- 19.1.1.** Proporcionar todas as condições para viabilizar o início da execução do serviço contratado;
- 19.1.2.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;



**19.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à Contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

**19.1.4.** Receber os serviços nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**19.1.5.** Recusar os serviços e/ou devolvê-los nas seguintes hipóteses:

**19.1.5.1.** Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

**19.1.5.2.** Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

**19.1.5.3.** Quando executados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.

**19.1.6.** O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Defensoria Pública, no ato da entrega dos serviços e da nota fiscal pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

**19.1.7.** O recebimento provisório não implica sua aceitação;

**19.1.8.** O recebimento definitivo dar-se-á, pela Defensoria Pública, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos moldes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

## **20. DAS GLOSAS:**

**20.1.** A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso poderá realizar glosas nas faturas conferidas, indicando-as nos avisos de crédito a serem enviados à Contratada, nas seguintes hipóteses:

a) Glosa administrativa: aplicada quando da evidência, pelo fiscal do Contrato ou documento equivalente, do não cumprimento de parâmetros administrativos estabelecidos para a cobrança de serviços, tais como: ausência de assinaturas; rasuras; ausência de apresentação de documentos referentes ao pagamento, etc;

b) Glosa técnica: aplicada quando da ocorrência de cobranças indevidas dos itens que compõem as faturas apresentadas.

**20.2.** As glosas poderão ser objeto de recurso por parte da Contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu pagamento, por escrito, onde conste o número da correção informada no aviso, número do contrato, ou documento equivalente, mês da prestação dos serviços, valor recusado e as devidas justificativas, para análise pelo fiscal do Contrato da DPMT. Esgotado este prazo, as glosas serão consideradas definitivas.

**20.3.** Na hipótese de silêncio ou inércia da Contratada quanto às divergências apontadas, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de recurso de glosa, dar-se-á rasa, total e plena quitação de toda e qualquer diferença.

**20.4.** A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento formal do recurso, para apresentar à Contratada, também por escrito, o resultado da análise realizada, providenciando os devidos acertos, se for o caso.

**20.5.** A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso poderá, também no prazo de 60 (sessenta) dias após os pagamentos, proceder a correções em virtude da identificação de questões não verificadas quando do processamento das faturas.

**20.6.** Fica acordado que os acertos a serem realizados acontecerão sempre de acordo com os calendários de pagamentos.

## **21. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**21.1.** O objeto do contrato será recebido conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório.

**21.2.** Em havendo disposição diversa em contrato, o recebimento se dará nos termos do art. 294 do Decreto Estadual 1.525/2022:

**21.2.1.** em se tratando de serviços, pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

a) provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de verificação de conformidade dos serviços com a especificação contratual;

**b)** definitivamente, mediante relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

**21.2.2.** Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

**21.2.3.** Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

**21.2.4.** Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.2.5.** Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

**21.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**22.1.** A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**22.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**22.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Defensoria Pública Estadual, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**22.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**22.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

**22.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**22.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**22.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**22.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

**22.1.9.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**22.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**22.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**22.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 366 do Decreto nº 1.525/2022 as seguintes sanções:

**22.2.1.** advertência;

**22.2.1.1.** A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave, nos termos do artigo 368 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**22.2.2.** multa;

**22.2.2.1.** A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.



**22.2.2.2.** A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado

- §1º, art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**22.2.3.** impedimento de licitar e contratar;

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**22.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**22.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**22.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**22.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**22.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**22.3.4.** os danos que dela provierem para a Defensoria Pública;

**22.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.3.6.** situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

**22.3.7.** a conduta praticada e a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

**22.4.** A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) no âmbito Estadual.

**22.5.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**22.5.1.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**22.5.2.** pagamento da multa;

**22.5.3.** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**22.5.4.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**22.5.5.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**22.6.** Todas as questões referentes as sanções administrativas não expressas na presente cláusula serão regidas pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 c/c Lei Federal nº 14.133/2021.

## **23. DAS PRERROGATIVAS DA DEFENSORIA PÚBLICA:**

**23.1.** A Contratada reconhece os direitos da Defensoria Pública Estadual concernente a:

**23.1.1.** Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com o Capítulo X do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

**23.1.2.** Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

**23.1.3.** Fiscalizar a execução do contrato.

#### **24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

**24.1.** O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com Capítulo X do Decreto Estadual nº 1.525/2022, acarretando as consequências previstas legalmente;

**24.2. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa.**

**24.3.** A rescisão, por algum dos motivos previstos Lei Federal nº 14.133/2021, não dará ao Contratado direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

**24.4.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do futuro e eventual Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

**24.5.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

**24.6.** Todas as questões referentes a extinção contratual não expressas na presente cláusula serão regidas pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 c/c Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **25. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**25.1.** Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

**25.1.1.** A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**25.1.2.** O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso ou dos clientes deste para a Contratada.

**25.1.3.** A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

**25.1.4.** A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

**25.1.5.** A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

**25.1.6.** A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

**25.1.7.** As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

**25.1.8.** A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; conforme a política de privacidade e demais normas internas da DPMT; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

**25.1.9.** A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

**25.1.10.** A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

**25.1.11.** A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

**25.1.12.** A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**25.1.13.** A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela Contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

**25.1.14.** A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso terá o direito de acompanhar, monitorar, aditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

**25.1.15.** A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

**25.1.16.** A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para execução do objeto do Contrato;

- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

## **26. DA ANTICORRUPÇÃO:**

**26.1.** Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## **27. DOS CASOS OMISSOS:**

**27.1.** Os casos omissos da contratação serão resolvidos através da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei Estadual nº 11.123/2020 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **28. DA VINCULAÇÃO:**

**28.1.** Vincula-se ao contrato e/ou documento equivalente a este, Estudo Técnico Preliminar, proposta da Contratada, e a Nota de Autorização de Despesa.

## **29. DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS:**

**29.1.** Os litígios eventualmente ocorridos poderão ser dirimidos através da conciliação ou outros meios de resolução de conflitos, conforme § 2º do art. 274 do Decreto Estadual nº 1525/2022.

## **30. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**30.1.** A DPMT providenciará a divulgação da presente contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas, que é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do instrumento, conforme art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**30.2.** Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2025.

Danillo Fernando Amorim Almeida  
Gerência de Elaboração de Instrumento Licitatório - Coordenadoria de Licitações  
Diretoria de Aquisições e Contratos

**De acordo:**

Victor Hugo Todisco Soares  
Assessor Especial  
Secretaria Executiva

**ANEXO I – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

*O presente anexo tem o condão de atender à exigência legal constante do inciso V, art. 42 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, para o fim de definir como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos, desde o início até o encerramento.*

**INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A CONTRATAÇÃO**

1. Nome do contratado:

2. CNPJ:

3. N° Contrato **OU** NAD:

4. Valor da contratação:

5. Descrição do objeto executado:

**INFORMAÇÕES SECUNDÁRIAS SOBRE A CONTRATAÇÃO**

1. Local de entrega:

2. Prazo de entrega:

3. Quantidade entregue/executado:

4. Data do recebimento provisório:

5. Data do recebimento definitivo:

6. Garantia do objeto:

7. Qualificação técnica:

8. Vigência da contratação:

9. Reunião com a empresa contratada: **a cada x meses ou semana (se for o caso)**

**INFORMAÇÕES ACERCA DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1. O fornecimento/execução do objeto respeitou os prazos estipulados no contrato e/ou NAD?

2. O fornecimento/execução do objeto foi entregue/executado na quantidade informada no contrato e/ou NAD?

3. Foi apresentado garantia do objeto conforme previsão no contrato e/ou outro instrumento?

4. O serviço precisou ser realizado por profissional específico, em respeito ao exigido no contrato e/ou outro instrumento?

5. O fornecimento/execução do objeto atendeu ao exigido no contrato e/ou NAD?



|                                                     |
|-----------------------------------------------------|
| <b>CONCLUSÃO ACERCA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:</b> |
|                                                     |

*\*A fiscalização será realizada com base na Seção IV - Das atribuições dos gestores e fiscais de contratos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.*

*\* O presente anexo trata-se de um modelo padrão podendo sofrer alterações, conforme a natureza da contratação, a ser registrado pelo gestor/fiscal do contrato.*

Cuiabá, *dia* de *mês* de 202x

---

Assinatura (Nome, Cargo e Setor)

**ANEXO II – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

*O presente anexo tem o condão de atender à exigência legal constante do inciso VI, art. 42 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, para o fim de descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Defensoria Pública Estadual.*

|                                                  |
|--------------------------------------------------|
| <b>INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A CONTRATAÇÃO</b> |
| 1. Nome do contratado:                           |
| 2. CNPJ:                                         |
| 3. N° Contrato <b>OU</b> NAD:                    |
| 4. Valor da contratação:                         |
| 5. Local de entrega:                             |
| 6. Prazo de entrega:                             |
| 7. Vigência do contrato ou NAD:                  |
| 8. Descrição do objeto executado:                |

|                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>INFORMAÇÕES ACERCA DA EXECUÇÃO DO OBJETO</b>                                                                                                                     |
| 1. Fiscais da contratação:                                                                                                                                          |
|                                                                                                                                                                     |
| 2. Gestores da contratação:                                                                                                                                         |
|                                                                                                                                                                     |
| 3. A gestão contratual garantiu a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral? |
|                                                                                                                                                                     |

*\*A fiscalização será realizada com base na Seção IV - Das atribuições dos gestores e fiscais de contratos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.*

*\* O presente anexo trata-se de um modelo padrão podendo sofrer alterações, conforme as ocorrências registradas pelo gestor/fiscal na execução do contrato.*

Cuiabá, **dia** de **mês** de 202x

Assinatura (Nome, Cargo e Setor)